PROCESSO ADMINISTRATIVO GDOC: 14.374/2023-SEMEC
JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL.

Após o Setor de Transporte desta Secretaria realizar a cotação de preços de empresas que fornecem o serviço de transporte escolar fluvial, iniciou-se o processo de captação de propostas para a contratação em tela.

Em consulta ao Cadastro de Fornecedores do referido Setor, constatou que 05 (cinco) empresas, presumidamente, preencheriam os requisitos para atender à necessidade contratual, descritos abaixo:

EMPRESAS CONSULTADAS	CNPJ
ARCA DA ALIANÇA	37.389.074/0001-71
COOPBARP	10.478.514/0001-00
FERNASSAN	12.365.518/0001-08
COOPIMIC	28.214.976/0001-86
MUSAM	28.205.654/0001-70

Os Fornecedores apresentaram, através de correio eletrônico, as propostas (anexas), resultando na seguinte classificação **POR LOTE,** com valor mais vantajoso para esta secretaria a oferta apresentada pela empresa **COOPBARP**:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VL MENSAL	VL GLOBAL
1ª	**COOPBARP**	**R$ 310.150,00**	**R$ 1.860.900,00**
2ª	FERNASSAN	R$ 311.941,35	R$ 1.871.648,10
3ª	COOPIMIC	R$ 317.015,00	R$ 1.902.090,00
4ª	ARCA DA ALIANÇA	R$ 319.500,00	R$ 1.917.000,00
5ª	MUSSAMLOG	R$ 335.464,00	R$ 2.012.784,00

Destacamos que o preço praticado pela fornecedora COOPBARP foi o menor do mercado, o que pode ser verificado comparando-se as propostas apresentadas por todas as interessadas.

Ademais, após analisar a proposta e a documentação de admissibilidade exigida no Termo de Referência, constatamos que a COOPBARP atende a todos os elementos convergentes à prestação do serviço, quais sejam:

I - São do ramo pertinente ao objeto que se pretende contratar;

II - Detém toda documentação para prestar serviços para órgãos públicos e para execução do objeto em tela;

III – A empresa apresentou os menores valores para prestação do serviço em questão;

Nesse sentido, para a contratação do serviço de transporte fluvial, justifica-se a contratação da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS E DOS BARQUEIROS DO PARÁ – COOPBARP.

Diante do exposto, segue para conhecimento e providências.

Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat.1928600-023